



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 84, DE 2015

Altera a redação do inciso I, art. 10, da Lei Municipal n.º 1.846, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I, do art. 10, da Lei Municipal n.º 1.846, de 30 de junho de 2014, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10.

I – abrir créditos adicionais suplementares em valor que não excederá a 40% (quarenta por cento) da despesa fixada na Lei Orçamentária, obedecidas às disposições dos arts. 42 e 43 da Lei n.º 4320/1964;” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 3 de novembro de 2015.


DOUGLAS ALEXANDRE BENTO PEREIRA
Presidente


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Vice-Presidente


CLODOALDO JOSÉ BORGES
Secretário